

Política de Compliance

Capítulo 1 – Objetivo do documento

A Política de Conformidade (Compliance) da cooperativa estabelece princípios e diretrizes de conduta corporativa, para que todos os dirigentes, empregados e prestadores de serviços desenvolvam suas atividades em convergência com as determinações legais, regulamentares, normativas e procedimentais, tanto externas quanto internas, além de disseminar a cultura e a prática de conformidade.

Além desses aspectos, esta Política reflete o comprometimento com os padrões de integridade e valores éticos, assegurando o cumprimento da missão e visão da cooperativa, objetivando mitigar os riscos.

Valores e Princípios

Ética - Adotamos a ética como princípio nos negócios e nos relacionamentos com todas as partes interessadas, conforme previsto no Código de Conduta Ética da Cooperativa.

Integridade - Zelamos por uma atuação íntegra em todas as atividades que desempenhamos, sendo elemento-chave da nossa cultura cooperativista.

Transparência - Consideramos que esta Política está fundamentada na transparência e publicidade das informações, divulgamos com clareza informações referente a prestação de contas e atos administrativos.

Conformidade (Compliance) - Buscamos continuamente a aderência às leis definidas pelo Banco Central do Brasil e as demais regulamentações internas aplicáveis ao nosso modelo de negócio.

Responsabilidade socioambiental: atuamos com produtos, ações e condutas que respeitam, protegem e desenvolvem a comunidade e ambiente no qual estamos inseridos.

Diretrizes

- a) Buscar a convergência entre esta Política e o planejamento estratégico da Cooperativa;
- b) Manter a estrutura de conformidade compatível com a natureza, o porte, a complexidade, o perfil de risco e o modelo de negócio, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento do risco de conformidade;
- c) Gerenciar o risco de conformidade de forma integrada com os demais riscos incorridos;
- d) Manter estrutura de conformidade segregada da atividade de auditoria interna;
- e) Assegurar uma gestão independente e autônoma das áreas de negócios, como função segregada, de modo a garantir isenção e evitar conflito de interesses em todas as suas atuações;
- f) Adotar ações educativas objetivando a disseminação e manutenção da cultura de conformidade para os dirigentes, colaboradores e prestadores de serviços.
- g) Informar os prestadores de serviços sobre a inclusão nos instrumentos contratuais relativos às suas obrigações e responsabilidades no cumprimento desta Política;

- h) Testar e avaliar a aderência da Cooperativa ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações do Banco Central do Brasil e ao Código de Conduta Ética da Cooperativa.

Capítulo 2 Responsabilidades

Conselho de Administração:

- a) Cumprir e fazer cumprir a aplicação das diretrizes descritas nesta Política pela Diretoria Executiva da Cooperativa.

Conselho Fiscal:

- a) Averiguar e fiscalizar o cumprimento da aplicação desta Política pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração da Cooperativa.

Diretora Presidente:

- a) Zelar e responder pelo acompanhamento e supervisão desta Política em atendimento à regulamentação vigente, adotando as medidas cabíveis para as não conformidades;
- b) Revisar esta Política e propor ao Conselho de Administração as alterações, a fim de mantê-la atualizada;
- c) Gerenciar a estrutura de Compliance, Controles Internos e Gestão Integrada de Risco, objetivando integrar a visão de riscos e assegurar o cumprimento desta Política;
- d) Garantir que as atividades relativas à função de conformidade, gerenciamento de riscos, controles internos e auditoria interna sejam realizadas de forma integrada.
- e) Testar e avaliar a aderência da Cooperativa ao arcabouço legal, a regulamentação infralegal e as recomendações do Banco Central do Brasil, bem como ao Código de Conduta Ética da Cooperativa e demais processos internos instituídos e desempenhados pelas áreas de negócios.
- f) Manter canal de comunicação com o Conselho de Administração da Cooperativa, Conselho Fiscal, conjuntamente com a área operacional, para o reporte dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas;
- g) Prestar suporte ao Conselho de Administração a respeito da observância e da correta aplicação dos testes e avaliações acima descritos, inclusive mantendo-os informados sobre as atualizações relevantes em relação a tais itens;
- h) Desenvolver capacitação a todos os dirigentes, colaboradores e prestadores de serviços, a fim de disseminar e manter a cultura de conformidade;
- i) Elaborar relatório com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela Diretoria da Cooperativa;
- j) Revisar e acompanhar conjuntamente com o Conselho de Administração da Cooperativa, Conselho Fiscal, conjuntamente com a área operacional a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pela Auditoria Cooperativa.

Capítulo 3 Glossário / Definições

Compliance: Originado do verbo em inglês *to comply*, que significa executar, realizar o que lhe foi imposto, ou seja, Compliance é o dever de cumprir, estar em conformidade com as determinações legais, regulamentares, normativas e procedimentais, tanto externas quanto internas a fim de prevenir e favorecer a perenidade dos negócios da Cooperativa.

Risco de Conformidade: É definido como o risco de descumprimento de determinações legais, regulamentares, normativas e procedimentais, tanto externas quanto internas que possam causar sanções legais e/ou regulamentares, perdas financeiras, danos reputacionais e/ou imagem da Cooperativa.

Capítulo 4 Regras

Seção 1 Fundamentação Legal

a) *Resolução nº 4.595, 28 de agosto de 2017, do Conselho Monetário Nacional.*

Dispõe sobre a Política de Conformidade (Compliance) das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Seção 2 Pilares Norteadores da Conformidade

Visando garantir boas práticas de governança corporativa e adequada gestão da conformidade, a Cooperativa adota como premissa os pilares elencados abaixo:

- a) Suporte da diretoria;
- b) Leis e regulamentações aplicáveis;
- c) Avaliação de riscos e controles;
- d) Elaboração, implementação, revisão e divulgação de políticas, normas operacionais e procedimentos;
- e) Comunicação e treinamento para desempenho adequado das atividades;
- f) Prevenção a perdas e fraudes;
- g) Canais de comunicação externos (Ouvidoria, fale conosco);
- h) Prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- i) Segurança da informação;
- j) Plano de continuidade de negócios (PCN);
- k) Código de conduta ética;
- l) Canal de denúncia e investigação;
- m) Auditoria cooperativa
- n) Planejamento estratégico

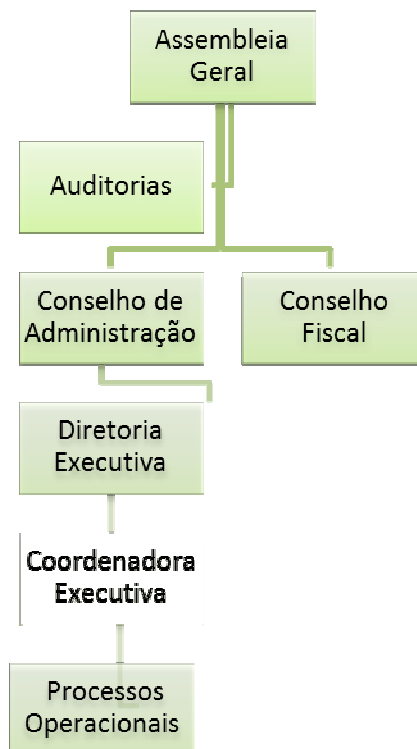
Com base nestes pilares é definido o escopo de atuação da função de conformidade na Cooperativa, os quais estão alinhados com as atribuições da área de negócio, com o objetivo de complementar os papéis e responsabilidades das principais linhas de defesa.

Por linhas de defesa entende-se a definição de papéis e responsabilidades claras entre todas as áreas, a fim de evitar conflito de interesse, sobreposição de atividades e esforços na busca pelo atendimento da missão e visão da Cooperativa.

A estrutura de governança está sujeita à avaliação independente de auditoria cooperativa, bem como do órgão regulador (Banco Central do Brasil).

Seção 3 Posição na Estrutura Organizacional

A posição da unidade específica responsável pela função de conformidade, na Cooperativa, está constituída de acordo com o organograma destacado abaixo:



As estruturas responsáveis pelas atividades relacionadas à função de conformidade possuem livre acesso às informações necessárias para o adequado exercício das suas atividades e cumprimento de seu plano de trabalho.

Seção 4 Gerenciamento do Risco de Conformidade

O gerenciamento do risco de conformidade ocorre de forma integrada com os demais riscos incorridos, utilizando-se de uma metodologia própria que contempla as seguintes etapas:

Identificação:

- a) Mapear continuamente os processos, visando identificar eventuais não conformidades que possam afetar os negócios e a reputação da Cooperativa.

Mensuração:

- a) Avaliar sistematicamente por meio de planos de ação e testes periódicos de conformidade a aderência quantitativa e qualitativa da Cooperativa, a fim de reportar tempestivamente a diretoria eventuais falhas de não conformidades;
- b) Avaliar os riscos inerentes como parte do processo de implementação de novos produtos e serviços, assim como a compatibilidade destes com os procedimentos e controles já existentes, sob a ótica de prevenção.

Monitoração / Mitigação:

- a) Adotar periodicamente critérios e mecanismos de controle de forma disciplinada, planejada e documentada, de modo a permitir o acompanhamento da exposição a riscos, estabelecendo planos de trabalho e ações para mitigá-los e/ou reduzir seu impacto na Cooperativa.

Seção 5 Relatório de Conformidade

A Diretoria Executiva e a Coordenadora é a responsável pela elaboração, com periodicidade mínima anual, do Relatório de Conformidade da Cooperativa, o qual deverá contemplar no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) O sumário dos resultados das atividades relacionados à função de conformidade;
- b) Suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela Diretoria da Cooperativa.

Os referidos relatórios, bem como todos os demais documentos relacionados à esta Política, permanecerão à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Capítulo 5 Medidas Disciplinares / Penalidades

O cumprimento das diretrizes previstas nesta Política será monitorado e fiscalizado periodicamente pelos Conselhos, em casos de descumprimento, tal fato será encaminhado para deliberação em Reunião Conjunta dos Conselhos, bem como será contemplado no Relatório de Conformidade da Cooperativa.

Histórico de Revisões

Versões	Data	Alterações	Responsável
01	27/02/2018	Elaboração do documento	